

## Escola de educação básica na modalidade educação especial: o estado do Paraná

School of basic education special education mode: the Paraná State, Brazil

Tiarles Mirlei Piaia<sup>1</sup>, Elisabeth Rossetto<sup>2</sup>, Luiz Fernando Garcia de Almeida<sup>3</sup>

Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), Cascavel-PR, Brasil

### Resumo

Este artigo objetiva discutir dados referentes à implementação da Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial no Estado do Paraná (Brasil). Inicialmente busca identificar os elementos que motivaram a alteração na denominação de Escola de Educação Especial para Escola de Educação Básica, na Modalidade de Educação Especial e, posteriormente, apresentar dados referentes à implementação de tal escola no contexto paranaense. Trata-se de uma investigação documental e bibliográfica. Como recurso de apoio para a interpretação dos dados coletados, utilizamos da técnica de Análise de Conteúdo de Bardin (2011). Dessa maneira, constatamos êxito na implementação dessas escolas em 100% dos municípios conveniados com a Secretaria do Estado da Educação – SEED/PR. De 398 escolas, 342 possuem como mantenedoras a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, evidenciando expressiva participação dessa associação na prestação de serviços educacionais aos alunos que possuem deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais de desenvolvimento. Porém, identificamos fragilidades na proposta pedagógica, pois não foi possível localizar no ano de sua implementação, em 2011, um documento orientador dessa proposta, sendo que as questões pedagógicas parecem terem sido tomadas com menor relevância. Portanto, acompanhar os desdobramentos da proposta e o processo de escolarização dos alunos da Escola de Educação Básica na Modalidade Educação Especial, suscitam pesquisas futuras, uma vez que a certificação escolar configura-se ainda como um desafio a ser alcançado.

**Palavras-chave:** Educação especial, Escola especial, Educação básica, Proposta pedagógica.

### Abstract

This article aims to discuss data concerning the implementation of the School of Basic Education in Special Education Mode in the Paraná State (Brazil). Initially, it aims to identify the elements that motivated the change in the denomination of School of Special Education to School of Basic Education, in the Special Education Mode, and later it aims to present data regarding the implementation of such school in the Paraná State's context. This is a documental and bibliographic investigation. We used the Content Analysis technique from Bardin (2011) as a resource to support the interpretation of the collected data. Thus, we verified that there was success in the implementation of this school in 100% of the municipalities of the State agreed with State Secretary of Education. From a total of 398 schools, 342 have been maintained by the Association of Parents and Friends of the Exceptional,

1 Mestre em Educação, Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE; Doutoranda em Educação Especial, Universidade Federal de São Carlos – UFSCar. E-mail: tiarlesmirlei@yahoo.com.br

2 Professora efetiva da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE e do programa de Pós-Graduação em Educação/PPGE; Doutora em Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS; líder do Grupo de Estudos e Pesquisa em Educação Especial da UNIOESTE – GEPEE. E-mail: erossetto2013@gmail.com

3 Licenciado em Educação Física, Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE; Mestre em Educação, UNIOESTE; Membro do Grupo de Estudos e Pesquisa em Educação Especial da UNIOESTE – GEPEE. E-mail: nando77\_garcia@hotmail.com

evidencing the expressive participation of this association in the provision of educational services to students with intellectual disabilities, multiple disabilities and pervasive developmental disorders. However, we identified fragilities in the pedagogical proposal, since it was not possible to find, in the year of its implementation, in 2011, a guiding document for this proposal, and the pedagogical issues seem to have been taken with less relevance. Therefore, accompanying the developments regarding the pedagogical proposal and the schooling process of the students from the School of Basic Education in the Special Education Mode calls for to future research, since the school certification is still the great objective to be achieved.

**Keywords:** Special education, Special school, Basic education, Pedagogical proposal.

## Introdução

Este trabalho tem como objetivo discutir dados referentes à implementação da Escola de Educação Básica, na Modalidade de Educação Especial<sup>4</sup>no Estado do Paraná. Inicialmente busca identificar os elementos que motivaram a alteração na denominação de Escola de Educação Especial para Escola de Educação Básica, na Modalidade de Educação Especial e posteriormente, apresentar dados referentes à implementação de tal escola no contexto paranaense<sup>5</sup>.

Trata-se, portanto, de uma investigação de cunho documental e teórico/bibliográfica. Na investigação documental foram utilizados como fonte de informação documentos legais disponíveis em sites públicos<sup>6</sup>, cujo conteúdo estava relacionado à implementação da Escola de Educação Básica na Modalidade Educação Especial no estado do Paraná, como leis, decretos, resoluções, pareceres, instruções, ofícios, informações e documentos administrativos e pedagógicos, que datam dos anos de 2009 a 2014. Assim como, dados referentes à implementação da Escola de Educação Básica na Modalidade Educação Especial fornecidos pelo Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional – DEEIN da Secretaria do Estado da Educação – SEED, com o consentimento da Superintendência da Educação – SUED, no ano de 2015, que foram disponibilizados mediante ofício e protocolo como resposta ao questionário<sup>7</sup>que apresentamos neste estudo no subtítulo - *Dados Referentes à Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial*.

A pesquisa caracteriza-se como qualitativa, baseada no rigor e na solidez dos aspectos teóricos e dos dados coletados que se articulam ao contexto histórico e cultural em que o objeto da pesquisa está inserido, bem como o campo de estudo. Como recurso de apoio para a interpretação e análise dos dados coletados junto a SEED/DEEIN/PR referentes à implementação da Escola de Educação Básica na

4 Segundo o Parecer nº 07/14 do Conselho Estadual de Educação- CEE/PR, as Escolas de Educação Básica, na Modalidade Educação Especial no estado do Paraná, ofertam atendimento de escolarização a educandos com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento; deficiência visual e surdez (ROSSETTO; PIAIA, 2015). Serão objetos deste estudo somente as escolas que ofertam atendimento de escolarização a educandos com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.

5 Este trabalho é produto da dissertação de Mestrado em Educação intitulada “A Escola de Educação Básica na Modalidade Educação Especial no Estado do Paraná” apresentada no Programa de Pós- Graduação em Educação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, campus de Cascavel, PR, no ano de 2016.

6 Como o site do Conselho Estadual de Educação, disponível em: [www.cee.pr.gov.br](http://www.cee.pr.gov.br) e o site da Secretaria do Estado da Educação, disponível em: [www.educacao.pr.gov.br](http://www.educacao.pr.gov.br)

7 A opção pelo questionário como fonte para coleta de dados deu-se pelo interesse de apreendermos como de fato está sendo efetivada a implementação da Escola de Educação Básica na Modalidade Educação Especial no contexto da prática, uma vez que os dados de interesse desse estudo não estão disponíveis nos sites públicos, tampouco em pesquisas acadêmicas.

Modalidade Educação Especial, utilizamo-nos da técnica de Análise de Conteúdo de Bardin (2011), por considerar que esta garantirá o rigor metodológico necessário a um trabalho científico. A técnica de Análise de Conteúdo compreende um conjunto de técnicas de análise das comunicações que utiliza procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, cuja intenção “é a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção (ou, eventualmente, de recepção), inferência esta que recorre a indicadores (quantitativos ou não)” (BARDIN, 2011, p. 44). Com a utilização de tal técnica buscamos interpretar os dados por meio da inferência dos resultados encontrados, o que está subjacente, ou seja, o que está por trás das palavras (BARDIN, 2011). Ainda, a análise de conteúdo, segundo Moraes (2003), é um método que auxilia na interpretação das mensagens, com o objetivo de atingir uma compreensão dos significados em um nível superior que vai além de uma leitura comum.

No que se refere à parte teórica/bibliográfica, utilizamo-nos de autores que discutem a Educação Especial no Estado do Paraná e a Escola de Educação Básica na Modalidade Educação Especial, como Machado e Vernick (2013); Salles (2013), Meletti (2014), Rossetto e Piaia (2015)<sup>8</sup> e autores que discutem as relações público-privado na Educação Especial brasileira como Laplane, Caiado e Kassar (2016).

### **A Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial: implementação**

As discussões com relação à Escola de Educação Básica na Modalidade Educação Especial no Estado do Paraná tiveram início, segundo Machado e Vernick (2013), após a elaboração do documento Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva- PNEEPEI (BRASIL/MEC, 2008), o qual orienta a Educação Especial como uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza atendimento educacional especializado – AEE complementar e suplementar, não mais substitutivo ao ensino comum e integrado a um sistema único. Assim a partir da PNEEPEI, o AEE passa a:

[...] identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos considerando suas necessidades específicas. As atividades desenvolvidas no atendimento educacional especializado diferenciam-se daquelas realizadas na sala de aula comum, não sendo substitutivas à escolarização (BRASIL, 2008, p. 10).

Em 17 de setembro de 2008, foi promulgado o Decreto nº 6.571 que dispõe sobre o AEE, regulamenta o parágrafo único do artigo 60 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB nº 9394/96 e acrescenta o dispositivo ao Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007. Dessa forma:

Art. 9º. Admitir-se-á, a partir de 1º de janeiro de 2010, para efeito da distribuição dos recursos do FUNDEB, o cômputo das matrículas dos alunos da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular. Parágrafo único. O atendimento educacional especializado poderá ser oferecido pelos sistemas públicos de ensino ou pelas instituições mencionadas no art. 14 (BRASIL, 2008, p. 3).

8 Constatamos um número pequeno de produções que abordam a temática deste estudo, ou seja, a Escola de Educação Básica na Modalidade Educação Especial, o que denota um campo de pesquisa vasto a ser explorado.

Seguindo a mesma direção, a Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009, institui as Diretrizes Operacionais para o AEE na Educação Básica, Modalidade Educação Especial e apresenta:

Art. 1º. Para a implementação do Decreto nº. 6.571/2008, os sistemas de ensino devem matricular os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes comuns do ensino regular e no atendimento educacional especializado (AEE), ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em centros de atendimento educacional especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos (BRASIL, 2009, p. 1).

[...] Art. 8º. Serão contabilizados duplamente, no âmbito do FUNDEB, de acordo com o Decreto nº 6.571/2008, os alunos matriculados em classe comum de ensino regular que tiverem matrícula concomitante no AEE. Parágrafo único: O financiamento da matrícula no AEE é condicionada à matrícula no ensino regular da rede pública, conforme registro no Censo Escolar/MEC/INEP do ano anterior, sendo contemplada: a) matrícula em classe comum e em sala de recursos multifuncionais da mesma escola pública; b) matrícula em classe comum e em sala de recursos multifuncionais de outra escola pública; c) matrícula em classe comum e em centro de atendimento educacional especializado de instituição de educação especial pública; d) matrícula em classe comum e em centro de atendimento educacional especializado de instituições de educação especial comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos (BRASIL, 2009, p. 2).

Portanto, a partir da implementação da PNEEPEI, do Decreto nº 6.571/08e da Resolução nº 04/2009 é assegurado que a escolarização da demanda<sup>9</sup> da Educação Especial deve ocorrer no ensino regular.

Diante da orientação da matrícula dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação em turmas do ensino regular; do financiamento do AEE estar condicionado a tal matrícula e da inviabilidade financeira de manutenção das escolas de Educação Especial, a Secretaria de Estado da Educação – SEED e o Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional - DEEIN, por meio do Ofício nº 4832/2009-GS/SEED, de 01 de novembro de 2009 encaminha ao Conselho Estadual de Educação - CEE, por solicitação da Federação das APAEs do Estado do Paraná a proposta de alteração na denominação das Escolas de Educação Especial para Escolas de Educação Básica na Modalidade Educação Especial o qual resultou no Parecer CEE/CEB nº 108/10 (PARANÁ, 2010) e na Resolução nº 3600/2011–GS/SEED (PARANÁ, 2011a).

Rossetto e Piaia (2015) identificam que a Resolução nº 3600/2011 – GS/SEED em seu primeiro artigo, autoriza a alteração na denominação das Escolas Especiais de Educação Especial para Escolas de Educação Básica, na Modalidade de Educação Especial, com oferta de Educação Infantil, Ensino Fundamental – anos iniciais, educação de Jovens e Adultos- Fase I, e Educação Profissional/Formação Inicial, a partir do início do ano letivo de 2011. As autoras destacam que a referida resolução propõe a participação das instituições em todos os programas e políticas públicas da área de educação, o que, segundo Meletti (2014), garante a manutenção

9 Entende-se por demanda os alunos que são o público alvo da Educação Especial conforme orientações da PNEEPEI (BRASIL/MEC, 2008), ou seja, alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

de subsídios públicos para o setor privado e para os alunos com necessidades educacionais especiais em espaços segregados de ensino.

Laplane, Caiado e Kassar (2016) ao discutir sobre as relações do público-privado como tendências de políticas atuais na Educação Especial brasileira, destacam que os recursos públicos vêm garantindo a existência das formas exclusivas de atendimento. As autoras tecem críticas no que diz respeito ao atual cenário da educação em nosso país, que embora esteja em decurso uma política nacional inclusiva que promove a matrícula de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação nas classes comuns, principalmente nas escolas públicas, as instituições com atuação exclusiva na Educação Especial e, que atendem majoritariamente alunos matriculados em escola especiais, têm recebido recursos públicos de forma crescente em nosso país, seja por meio de programas, convênios ou parcerias entre o governo federal, estados e municípios.

Ainda no contexto paranaense, em 2011, a Secretaria de Estado da Educação e a Superintendência da Educação, por meio da Instrução nº 012/2011 (PARANÁ, 2011b), estabelecem que, a partir do ato oficial de credenciamento e da autorização de funcionamento, as Escolas de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial passam a integrar o Sistema Estadual de Ensino oferecendo a escolarização e garantindo certificação aos seus alunos (SALLES, 2013; ROSSETTO; PIAIA, 2015).

A Instrução nº 012/2011 SUED/SEED orienta o cessar voluntário e definitivo das Escolas de Educação Especial e garante, inclusive, tratamento igual ao dispensado às demais escolas da rede pública como organização, estrutura e legislação escolar; participação dos profissionais da educação em cursos de formação pedagógica com certificação ofertada ou reconhecida pela SEED; avanços de carreira aos profissionais do quadro estadual; atividades complementares curriculares em contraturno; transporte escolar; merenda escolar; participação no programa de implantação e de ampliação da Rede de Bibliotecas Escolares; recebimento de livros didáticos disponibilizados pelo Programa Nacional do livro Didático – PNLD, do Ministério da Educação e Cultura - MEC; mobiliários e equipamentos; suprimento das despesas de água, luz, gás, telefone e serviços de internet; participação no Programa Patrulha Escolar e no PROERD; implantação da Educação em Tempo Integral, desde que atingidas as exigências definidas pelo Departamento de Educação Básica da SEED e, por fim, convênio de cooperação técnica e financeira conforme critérios estabelecidos na Resolução que normatiza o referido convênio com a SEED.

Por outro lado, é importante salientar que, enquanto no cenário paranaense, em 2011, ocorria a implementação da Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial, no cenário nacional o Decreto nº 7.611/2011, revogava o Decreto nº 6.571/2008. Por meio do Decreto nº 7.611/2011, a questão do termo “preferencialmente”, já preconizado na Constituição Federal de 1998 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 é retomado. Fato este que, o termo “preferencialmente”, quando se refere à oferta da Educação Especial no ensino regular, também possibilita esse tipo de atendimento em instituições que ofertem atendimento educacional especializado substitutivo ao ensino comum, ou seja, atendimento em classes especiais, em escolas especiais ou especializadas, bem como o apoio técnico e financeiro pelo poder público às instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em Educação Especial.

No Estado do Paraná, as Escolas de Educação Básica na Modalidade Educação Especial ofertam atendimento de escolarização nas áreas de deficiência intelectual,

múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento amparadas pelo Parecer nº 07/14 – CEE/PR (ROSSETTO; PIAIA, 2015). Há ainda neste Estado Escolas de Educação Básica na Modalidade Educação Especial nas áreas de deficiência visual e surdez, bem como Instituições Especializadas na Modalidade Educação Especial<sup>10</sup>, que ofertam apoio pedagógico especializado na área de deficiência intelectual, deficiência visual, surdez, deficiência visual/surdez, transtornos globais do desenvolvimento, além de atendimento aos estudantes com fissuras palatais e com má formação craniofacial.

Com intuito de definir o público matriculado na Escola de Educação Básica na Modalidade Educação Especial, objeto de nosso estudo, ou seja, educandos com deficiência intelectual, com deficiências múltiplas e com transtornos globais, tomamos como base o documento “Organização Administrativa e Pedagógica das Escolas de Educação Básica na Modalidade Educação Especial, para a oferta de Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais, Fase I da Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional”, elaborado pela SEED/DEEIN, no ano de 2014.

Neste documento, educandos com deficiência intelectual recebem tal definição, a partir da Associação Americana de Deficiência Intelectual e de Desenvolvimento- AADID<sup>11</sup> a qual é postulada como a “incapacidade caracterizada por limitações significativas no funcionamento intelectual e no comportamento adaptativo, expressa nas habilidades práticas, sociais e conceituais, manifestando-se antes dos dezoito anos de idade” (PARANÁ, 2014, p. 25). A deficiência é explicada segundo cinco dimensões:

- Dimensão I: habilidades intelectuais: capacidade geral de raciocínio, planejamento, solução de problemas, pensamento abstrato, compreensão de ideias complexas, rapidez de aprendizagem e aprendizagem por meio de experiência (avaliados por meio de testes de inteligências);
- Dimensão II: comportamento adaptativo: o funcionamento adaptativo é modo como uma pessoa enfrenta efetivamente as exigências comuns da vida e o grau em que experimenta certa independência pessoal compatível com sua faixa etária, bem como, ainda, a bagagem cultural do contexto comunitário em que está inserida. Divide-se em habilidades conceituais (aspectos acadêmicos, cognitivos e de comunicação), sociais (competência social) e práticas (exercício de autonomia).
- Dimensão III: participação, interação, papéis sociais (participação na vida social);
- Dimensão IV: saúde: condições de saúde física e mental;
- Dimensão V: contextos (ambiental e cultural): condições em que a pessoa vive, relacionada à qualidade de vida (PARANÁ, 2014, p. 26).

A atual definição de deficiência intelectual, concebida pela AADID, denota significativas mudanças conceituais no que diz respeito à caracterização de deficiência. É possível identificar que a dimensão intelectual não é mais suficiente para, sozinha, caracterizar a deficiência intelectual.

10 São instituições conveniadas com a Secretaria do Estado da Educação e serão mencionadas neste trabalho, porém, não são objetos de nosso estudo, bem como, as Escolas de Educação Básica na Modalidade Educação Especial na área da deficiência visual e surdez.

11 A AADID substitui o nome da American Association of Mental Retardation (AAMR), fundada em 1876, que tem como objetivo promover estudos sobre a deficiência intelectual (PARANÁ, 2014, p. 25).

Assim, atualmente, a Deficiência Intelectual deverá ser compreendida como uma interação entre o funcionamento intelectual e as suas relações com o contexto social, isto é, as limitações deixam de ser observadas somente como dificuldade exclusiva da pessoa, numa perspectiva quantitativa de inteligência, passando a ser considerada como limitação do contexto social, que deverá ofertar apoios que ela necessita, ou seja, uma perspectiva relacional de compreensão do sujeito, sua deficiência intelectual e seu meio (PARANÁ, 2014, p. 27).

Educandos com deficiências múltiplas são os que apresentam duas ou mais deficiências de base associadas com possibilidades amplas de combinações. São exemplos: deficiência intelectual associada à deficiência física neuromotora; deficiência intelectual associada à deficiência visual e/ou deficiência auditiva/surdez; deficiência intelectual associada a transtornos mentais<sup>12</sup>.

O documento supracitado menciona que as associações dessas deficiências acarretam em atrasos no desenvolvimento global e na capacidade adaptativa. E que “as principais necessidades educacionais serão priorizadas e desenvolvidas através das habilidades básicas, nos aspectos sociais, de autoajuda e de comunicação” (PARANÁ, 2014, p.28).

Assim, entende-se que:

[...] este educando, além da escolarização, requer atendimento da Saúde e Assistência social, caracterizada como ação complementar dos profissionais nas diferentes áreas do conhecimento (neurologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicologia escolar). Estes profissionais da Educação, da Saúde e da Assistência Social devem desenvolver esforços no sentido de perceber, por meio da avaliação, qual a comorbidade da Deficiência Intelectual. Trata-se de um importante processo que permite a identificação e elaboração de um plano de intervenção pedagógica, além de outros que se fizerem necessários (PARANÁ, 2014, p. 28).

No que diz respeito aos educandos com transtornos globais do desenvolvimento, esses denotam segundo Paraná (2014, p. 32) que:

[...] um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação, repertório de interesses e atividades restrito, movimento estereotipado e repetitivo. Neste grupo, estão incluídos os educandos com autismo, Síndromes do Espectro do Autismo (Síndrome de Asperger, e Síndrome de Rett), Transtorno Desintegrativo da Infância (Psicose Infantil), Transtornos Invasivos sem outra especificação que, no geral, apresentam dificuldades de adaptação escolar e de aprendizagem, associadas ou não a limitações no processo de desenvolvimento, que dificultam o acompanhamento das atividades curriculares e na interação social com colegas e professores.

Ainda, no referido documento são descritas as características de cada transtorno tendo como base o DSM IV e os estudos de Schwartzman publicado no ano de 2003.

12 O documento “Organização Administrativa e Pedagógica das Escolas de Educação Básica, na Modalidade Educação Especial, para a oferta de educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais, Fase I da Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional” (PARANÁ, 2014) apresenta como transtornos mentais e comportamentais, de acordo com a definição da Organização Mundial de Saúde – OMS, condições caracterizadas por alterações mórbidas do modo de pensar e/ou do humor (emoções), e/ou por alterações mórbidas do comportamento associadas à angústia expressiva e/ou à deterioração do funcionamento psíquico global.

Tem-se então que a denominação da Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial, objeto deste estudo, é definida pelo DEEIN/PR da seguinte maneira:

A Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial destina-se a escolarização dos educandos com Deficiência Intelectual e Múltipla, de Transtornos Globais do Desenvolvimento, cujas necessidades educacionais demandam atenção individualizada nas atividades escolares, autonomia e socialização, recursos, apoios intensos e contínuos, bem como metodologias e adaptações significativas que a escola comum não consiga prover (PARANÁ, SEED/SUED/DEEIN, 2014, p. 5).

E para dar maior suporte para efetivação da política pública de apoio às Escolas de Educação Básica na Modalidade Educação Especial, em agosto de 2013 é sancionada a Lei Estadual nº 17656 que institui o Programa Estadual de Apoio Permanente às Entidades Mantenedoras de Escolas que ofertam Educação Básica na Modalidade Educação Especial, intitulado de Todos Iguais Pela Educação (ROSSETTO; PIAIA, 2015). A referida Lei, por meio da parceria entre as entidades mantenedoras, e o Estado do Paraná, por meio da SEED, garantiu acesso igualitário aos benefícios dos programas educacionais suplementares, como alimentação, transporte escolar, construção, ampliação e reforma de unidades escolares, suprimento de mobiliários, equipamentos e materiais de capacitação, cedência de servidores estaduais para prestação de serviços, além da transferência de recursos financeiros para as entidades mantenedoras (PARANÁ, 2013).

Nesse sentido, Rossetto e Piaia (2015) coadunam com Meletti (2014), tecendo críticas quanto à legitimação e hegemonia das instituições especiais filantrópicas no estado do Paraná que, amparadas por legislação própria, denotam opor-se à política nacional que vem se estruturando na perspectiva da educação inclusiva.

### **Dados referentes à Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial**

Os dados que apresentaremos a seguir foram fornecidos pelo Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional – DEEIN da Secretaria do Estado da Educação - SEED com o consentimento da Superintendência da Educação – SUED, no ano de 2015, mediante questionário por nós elaborado e documentado via ofício e protocolo como consta na introdução deste trabalho.

Traremos de forma fidedigna as respostas que obtivemos através da aplicação do questionário endereçado ao DEEIN na SEED/PR, que ocorreu a partir de um documento encaminhado por meio de um Ofício, protocolado na data de 19/06/2015 obedecendo aos trâmites legais e burocráticos orientados pelo próprio DEEIN, cujo objetivo foi identificar como se deu na prática a implementação da Escola de Educação Básica na Modalidade Educação Especial no Estado do Paraná.

Reiteramos que as informações solicitadas no questionário, as quais descreveremos abaixo, encontram-se estreitamente relacionadas aos objetivos propostos nessa investigação:

1. Número de municípios no Estado do Paraná que possuem Escolas de Educação Básica na Modalidade Educação Especial, conveniadas com a Secretaria de Estado da Educação.

2. Número de Escolas de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial, no Estado do Paraná, conveniadas com a Secretaria de Estado da Educação.
3. Há alguma instituição conveniada com a Secretaria de Estado da Educação que ainda não aderiu à orientação de alteração na denominação de Escola de Educação Especial para Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial? Quantas? Há prazo para essa alteração?
4. Além da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) como mantenedora das Escolas de Educação Básica na Modalidade Educação Especial, há outras associações conveniadas com a Secretaria de Estado da Educação que realizam esse trabalho no Estado do Paraná? Quantas? Quais?
5. O ingresso do aluno na Escola de Educação Básica na Modalidade Educação Especial é realizado a partir de quais critérios?
6. A transferência do aluno da Escola de Educação Básica na modalidade Educação Especial para uma escola da rede comum de ensino é realizada a partir de quais critérios?
7. Número total de alunos matriculados no ano de 2010 em cada etapa e modalidade nas Escolas de Educação Especial conveniadas com a Secretaria de Estado da Educação.
8. Número atual de matrículas em todas as etapas e modalidades nas Escolas de Educação Básica na Modalidade Educação Especial conveniadas à Secretaria de Estado da Educação.
9. Cópia do documento orientador da proposta pedagógica da Escola de Educação Básica na Modalidade Educação Especial em 2011 e proposta de readequação pedagógica em 2014.

Essas foram as questões norteadoras que elaboramos e que enviamos ao DEEIN/SEED/PR. Assim, de posse das respostas obtidas foi possível o levantamento dos dados, os quais encontram-se descritos abaixo.

Em resposta à questão número 1, há, no Estado do Paraná, 330 municípios que possuem Escolas de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial na área de deficiência intelectual, de múltiplas deficiências e de transtornos globais do desenvolvimento; 10 na área da surdez e 04 na área da deficiência visual conveniados com a SEED.

No que se refere à questão 2, apresentada na tabela 1 abaixo, a qual diz respeito ao número de Escolas de Educação Básica na Modalidade Educação Especial no Estado do Paraná conveniadas com a SEED e com autorização de funcionamento, há 398 escolas. Dessas, 382 na área da deficiência intelectual, de múltiplas deficiências e de transtornos globais do desenvolvimento; 11 na área da surdez; 04 na área da deficiência visual e uma na área da deficiência visual/surdez, sendo que todas aderiram à orientação de alteração na denominação de Escola de Educação Especial para Escolas de Educação Básica na Modalidade Educação Especial conforme Parecer CEE/CEB nº 108/10 do CEE/PR.

**Tabela 1** Escolas de Educação Básica na Modalidade Educação Especial com autorização para funcionamento.

Escolas	Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e TGD's	Surdez	Deficiência Visual	Deficiência Visual/Surdez	TOTAL
Conveniadas com Estado	382	11	04	01	398
Não conveniadas com Estado	05	02	0	0	07
Estaduais	01	02	0	0	03
<b>TOTAL</b>	<b>388</b>	<b>15</b>	<b>04</b>	<b>01</b>	<b>408</b>

Fonte: PARANÁ, SEED/DEEIN (2015, p. 23).

Há, no Estado do Paraná, segundo a tabela 1, Escolas de Educação Básica na Modalidade Educação Especial que não possuem convênio com a SEED e que são mantidas pelas prefeituras dos municípios em que estão inseridas ou por Organizações Não Governamentais - ONGs. Do universo de 408 escolas no Estado, apenas 07 não possuem convênio com a SEED. Ao nosso entender, esse dado evidencia a ocorrência da *parcial simbiose*, ou seja, como a possibilidade de o setor privado, aqui representado pelas Escolas de Educação Básica na Modalidade Educação Especial, enquanto instituições privadas de caráter filantrópico, influenciar na determinação das políticas públicas de Educação Especial, assim como de o Estado, aqui representado pela SEED/DEEIN, estruturar a Educação Especial por meio da filantropia (JANNUZZI, 1997 *apud* MELETTI, 2014).

Além das Escolas de Educação Básica na Modalidade Educação Especial com autorização de funcionamento, o Estado possui Instituições Especializadas na modalidade Educação Especial que são conveniadas com a SEED. Dessas, 05 na área de deficiência intelectual, de fissurados palatais e má formação craniofacial e de transtornos globais do desenvolvimento; 07 na área de deficiência visual; um na área de surdez e um na área de deficiência visual/surdez, perfazendo um total de 14 Instituições.

Os dados que se referem à pergunta 04 apresentam instituições conveniadas com a SEED/PR que, além das APAEs como mantenedoras das Escolas de Educação Básica, na Modalidade Educação Especial, há 56 outras mantenedoras nos diferentes municípios do Estado. Desse universo, 06 instituições são mantidas por prefeituras municipais e 35 por associações assim denominadas: Associação dos Amigos da Escola Especial Professora Roza Bini de Oliveira; Associação de Proteção à Maternidade e à Infância; Associação Erceana Campolarguense; Associação de Profissionais, Pais e Amigos da Criança Especial; Associação Franciscana de Educação ao Cidadão Especial; Associação Paranaense de Reabilitação; Associação do Deficiente Motor; Associação de Recuperação Pedagógica; Associação Mantenedora do Ensino Alternativo; Associação de Proteção ao Deficiente Físico e Mental Tia Maria; Associação Nova Esperança de Curitiba; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais; Associação Beneficente Renascer; Associação Mantenedora do Centro Integrado de Prevenção; Associação Curitibana de Apoio e Integração do Excepcional; Associação de Assistência ao Excepcional do Paraná; Associação Paranaense para o Desenvolvimento do Potencial Humano; Associação Cristã de Deficientes Físicos; Associação Viva Bia; Associação Medianeirense de Atendimento Especializado,

Reabilitação e Assistência à Criança e Adolescente; Associação Pestalozzi de Santa Terezinha de Itaipu; Associação Pestalozzi de São Miguel do Iguaçu; Associação de Pais e Amigos de Portadores de Síndrome de Down; Associação Norte Paranaense de Reabilitação; Associação Flávia Cristina; Associação Norte Paranaense de Reabilitação; Associação Maringaense dos Autistas; Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais de Guaratuba; Associação de Proteção dos Autistas; Associação Pontagrossense de Assistência à Criança Defeituosa; Associação Artesanal do excepcional de Ponta Grossa; Associação dos Deficientes Físicos de Ponta Grossa e Pestalozzi de Guaíra.

Ainda nos reportando à resposta da questão 4, outras 02 instituições possuem como mantenedora a Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional. O Centro de Orientação e Controle de Excepcionais de Curitiba e o Centro Ocupacional de Londrina são mantenedores de três instituições. Outros 05 institutos denominados: Instituto de habilitação e Orientação do Excepcional do Paraná; Instituto de Estudos e Pesquisas da Excepcionalidade; Instituto Londrinense de Educação para Crianças Excepcionais e Instituto Educacional Duque de Caxias, mantém 05 instituições. Uma única instituição é mantida pela Sociedade Pestalozzi de Catanduvas e outra pela Escola Especializada Primavera. Ainda são mantidas outras 03 instituições pelas seguintes mantenedoras: União de Profissionais para atendimento do Excepcional; Pequeno Cotelengo do Paraná e Nosso Canto - Centro de Adaptação Neurológica Total.

É possível verificarmos que, das 398 Escolas de Educação Básica na Modalidade Educação Especial conveniadas com a SEED, 342 possuem como mantenedora as APAEs, ou seja, aproximadamente 85% das escolas conveniadas. Esse dado evidencia a notória importância da referida associação no Estado do Paraná quanto ao atendimento ao alunado da Educação Especial e à continuidade dos serviços por ela prestados, agora se firmando como Escola de Educação Básica na Modalidade Educação Especial, porém, não deixando de lado o seu caráter substitutivo de escolarização.

Por meio da questão cinco solicitamos informações sobre os critérios de ingresso do aluno na Escola de Educação Básica na Modalidade Educação Especial. De acordo com os dados que nos foram enviados nas escolas amparadas pelo Parecer nº 07/2014 – CEE/PR, área deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, o ingresso ocorre por meio da avaliação psicoeducacional realizada pelos profissionais da escola. Dessa forma, julgamos pertinente apontar a necessidade de estudos futuros quanto aos critérios utilizados nessas avaliações, uma vez que o próprio documento apresenta que a deficiência intelectual, na atual perspectiva:

[...] exige a adoção de novas práticas de avaliação para sua identificação a seleção de intervenções pedagógicas adequadas, tanto no ensino comum como na educação especial, que acompanhem a evolução conceitual na perspectiva inclusiva, sob pena de mudarem as terminologias e permanecerem as mesmas práticas educacionais defasadas e excludentes (PARANÁ, 2014, p. 27).

Quanto à questão 6, referente aos critérios de transferência do aluno da Escola de Educação Básica na Modalidade Educação Especial para a escola de rede comum de ensino, a informação fornecida é amparada também no Parecer nº 07/2014 – CEE/PR e ocorre após a avaliação pedagógica do aluno.

É importante mencionar que ambas as informações, tanto na questão 5 quanto na 6, buscam amparo legal no Parecer nº 07/2014 – CEE/PR que a nós parece evidenciar fragilidades na proposta, uma vez que a implementação da Escola de Educação Básica na Modalidade Educação Especial deu-se no ano de 2011. Dessa maneira, observamos que, na implementação da proposta, evidenciou-se menor preocupação com as questões de cunho pedagógico quando comparadas às questões administrativas.

A informação solicitada por meio da pergunta de número 7, referente ao número total de alunos matriculados no ano de 2010 em cada etapa e modalidade nas Escolas de Educação Especial conveniadas com a Secretaria de Estado da Educação, não houve resposta por parte do DEEIN. A ausência de informações foi justificada pelo fato de que as matrículas dos estudantes das Escolas de Educação Básica na Modalidade Educação Especial foram inseridas no Sistema Escola Web a partir de 2013.

Na busca de atender à questão 8, apresentamos os dados que correspondem à tabela 2.

**Tabela 2:** Número de matrículas nas Escolas de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial na área da Deficiência Intelectual, de Múltiplas Deficiências e de Transtornos Globais do Desenvolvimento.

Etapas de Ensino	2013	2014	2015
Educação Infantil	5.255	5.098	4.224
Ensino Fundamental	12.144	12.070	10.875
Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional	16.880	16.129	19.837
Apoio	2.266	861	617
<b>TOTAL</b>	<b>36.545</b>	<b>34.158</b>	<b>35.553</b>

Fonte: PARANÁ, DEEIN/SUED(2015, p. 27).

Percebemos, na tabela 2, que o número de matrículas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental foi diminuindo discretamente do ano de 2013, 2014 e 2015, porém, um aumento de matrículas considerável foi observado na Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional o que parece denotar que os alunos matriculados na Escola de Educação Básica na Modalidade Educação Especial ingressam nessa instituição e nela permanecem. Ademais, o critério de transferência para escolas do ensino regular por meio da avaliação pedagógica mencionada na resposta à questão 6, parece demonstrar pouco êxito.

Em resposta à solicitação número 9, a qual se refere à Cópia do documento orientador da proposta pedagógica da Escola de Educação Básica na Modalidade Educação Especial, em 2011, e à proposta de readaptação pedagógica em 2014, podemos mencionar que obtivemos somente o documento orientador da proposta pedagógica elaborada no ano de 2014, ou seja, três anos após a implementação da proposta de adequação das escolas. Esse dado evidencia que, em 2011, houve preocupação com a adequação administrativa e que a adequação pedagógica, na perspectiva de uma escola de educação básica, parece ter sido tomada com menor relevância.

### Considerações Finais

Neste trabalho intencionamos discutir dados referentes à implementação da Escola de Educação Básica, na Modalidade de Educação Especial no Estado do Paraná.

Para atingir tal finalidade, buscamos inicialmente identificar os elementos que motivaram a alteração na denominação de Escola de Educação Especial para Escola de Educação Básica, na Modalidade de Educação Especial.

As discussões com relação à Escola de Educação Básica na Modalidade Educação Especial tiveram início após a elaboração do documento Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva- PNEEPEI (BRASIL/MEC, 2008), como apontam os estudos de Machado e Vernick (2013) e Salles (2013), entretanto, sua implementação deu-se no ano de 2011 por meio da Resolução nº 3600/2011 (PARANÁ, 2011a). Identificamos, ainda, que, para subsídio de tal implementação, a Política de Educação Especial Paranaense, representada pelo Estado, no papel da SEED/DEEIN, criou documentos estaduais, como a Instrução nº 012/2011 (PARANÁ, 2011b), garantiu às Escolas de Educação Básica na Modalidade Educação Especial a integração ao Sistema Estadual de Ensino, recebendo tratamento igual às demais escolas da rede pública, desde a organização, a estrutura e a legislação escolar, até a participação em programas educacionais estaduais e federais, bem como, o custeio das despesas nas escolas.

Essa integração ao Sistema Estadual de Ensino nos é compreendida como uma aproximação positiva do Estado, assumindo, em suas políticas públicas, o atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais que, historicamente não foram tomadas como prioridade tanto no cenário nacional como estadual. Porém, ao institucionalizar o Programa Todos Iguais pela Educação (Programa Estadual de Apoio Permanente às Entidades Mantenedoras de Escolas que ofertam a Educação Básica na Modalidade Educação Especial), por meio da Lei Estadual nº 17656/2013, compreendemos e corroboramos com Meletti (2014) que o Estado reafirmou seu postulado histórico de manutenção de subsídios públicos para o setor privado em espaços segregados de ensino.

Nos reportando aos dados referentes à implementação da Escola de Educação Básica na Modalidade Educação Especial no Estado do Paraná constatamos que houve êxito na implementação de tal proposta em 100% dos municípios do estado conveniados com a SEED. Os dados demonstram que, de um universo de 398 escolas conveniadas com a SEED no Estado do Paraná, 342 possuem como mantenedoras as APAEs, ou seja, aproximadamente 85%.

Esses números evidenciam, conforme apresentamos, a expressiva participação dessa associação na prestação de serviços educacionais aos alunos que possuem deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais de desenvolvimento, bem como a possibilidade dessa, enquanto instituição privada de caráter filantrópico, influenciar nas políticas públicas de Educação Especial, e ao Estado de repassar a responsabilidade pelo atendimento educacional especializado dessa população às instituições privadas de caráter filantrópico, que ao nosso entender, o distancia cada vez mais de efetivamente assumir a educação pública para todos.

Pode-se dizer que os dados apresentaram fragilidades na proposta pedagógica, uma vez que não localizamos no ano de sua implementação, ou seja em 2011, um documento orientador da proposta pedagógica. Tal fato denota que neste ano houve maior preocupação com a adequação administrativa e as questões de natureza pedagógica parecem ter sido tomadas com menor relevância, haja vista, identificarmos no trabalho realizado um documento orientador somente no ano de 2014.

Portanto, estarmos atentos aos desdobramentos da proposta pedagógica e ao processo de escolarização dos alunos da Escola de Educação Básica na Modalidade

Educação Especial se faz necessário. Bem como, caracteriza-se motivo para futuras pesquisas, uma vez que a certificação escolar, que ao nosso entender pressupõe apropriação acadêmica, configura-se ainda como o grande desafio por tal escola, que de acordo com Paraná/SEED/SUED/DEEIN (2014), deve ofertar escolarização a educandos cujas necessidades educacionais significativas a escola comum não consiga prover.

## Referências

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Tradução de Luis Antero Reto e Augusto Pinheiro. São Paulo: Edições 70, 2011.

BRASIL. Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. 2008.

BRASIL. **Decreto nº 6.571, de 17 de setembro de 2008**, dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do art. 60 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e acrescenta dispositivo ao Decreto n.º 6.253, de 13 de novembro de 2007. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2008c. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/Decreto/D6571.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/Decreto/D6571.htm)>. Acesso em: 04 jan. 2017.

BRASIL. **Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009**. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rcebo04\\_09.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rcebo04_09.pdf)>. Acesso em: 08 mai. 2017.

LAPLANE, A. L. F.; CAIADO, K. R. M.; KASSAR, M. C. M. As relações público-privado na educação especial: tendências atuais no Brasil. **Revista Teias**, Rio de Janeiro, v.17, n. 46, jul./set.2016, p. 40-55. Disponível em: <<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistateias/issue/view/1362>>. Acesso em: fev.2017.

MACHADO, E. M.; VERNICK, M. G. L. P. Reflexões sobre a Política Estadual de Educação Especial Nacional e no Estado do Paraná. **Revista Nuances: estudos sobre Educação**, Presidente Prudente, SP, v. 24, n.2, p. 49-67, maio/ago. 2013.

MELETTI, S. M. F. Indicadores Educacionais sobre a Educação Especial no Brasil e no Paraná. **Revista Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 39, n. 3, p. 789-809, jul./set. 2014. Disponível em: <<http://www.seer.ufrgs.br/educacaoerealidade/article/view/45618>>. Acesso em: 13 jan. 2017.

MORAES, R. Uma tempestade de luz: a compreensão possibilitada pela análise textual discursiva. **Ciência & Educação**, Bauru, v. 9, n. 2, p. 191-211, 2003. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ciedu/v9n2/04.pdf>>. Acesso em: 14 mai. 2017.

PARANÁ. **Informação nº 90/2015**, SUEDE/SEED/DEEIN. Dados estatísticos solicitados para a pesquisa de mestrado da professora Tiarles M. Piaia, na Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Cascavel, PR, 2015.

PARANÁ. **Parecer CEE/CEB nº 108/10**, Pedido para alteração na denominação das Escolas de Educação Especial. Curitiba, PR, 2010. Disponível em: <[http://www.cee.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/Pareceres2010/CEB/pa\\_ceb\\_108\\_10.pdf](http://www.cee.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/Pareceres2010/CEB/pa_ceb_108_10.pdf)>. Acesso em: 09 jul. 2017.

PARANÁ. **Resolução nº 3.600/2011** – GS/SEED. Diretrizes curriculares da Educação Especial para a construção de currículos inclusivos. Curitiba: SEED, 2011a.

PARANÁ. **Instrução nº 012/2011**. Alteração na denominação das Escolas de Educação Especial para Escolas de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial. 2011b. Disponível em: <<http://www.educacao.pr.gov.br/arquivos/File/instrucoes%202011%20sued%20seed/instrucao0122011sued.pdf>>. Acesso em: 08 mai. 2017.

PARANÁ. **Lei nº 17.656**, que institui o Programa Estadual de Apoio Permanente às Entidades Mantenedoras de Escolas que ofertam Educação Básica na Modalidade Educação Especial denominado “Todos iguais pela educação”. 2013.

PARANÁ. SEED/SUED/DEEIN. **Organização Administrativa e Pedagógica das Escolas de Educação Básica na Modalidade educação Especial, para a oferta da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Fase I da Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional**. Curitiba, 2014.

ROSSETTO, E.; PIAIA, T. M. A escola de educação básica na modalidade educação especial no estado do Paraná. **Crítica Educativa**, Sorocaba, v.1, n.2, Jul./dez. 2015, p. 98-109. Disponível em: <<http://www.criticaeducativa.ufscar.br/index.php/criticaeducativa/issue/view/2>>. Acesso em: fev. 2017.

SALLES, L. E. S. **As políticas de educação especial no Estado do Paraná e a Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial**. 2013. 141f. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Federal do Paraná, Curitiba, PR.

Enviado em: 24, abril, 2017

Aprovado em: 31, julho, 2017